



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 120, de 02 de maio de 1991.

**AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE
FORRAGEIRA.**

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir o valor de Cr\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), em sementes forrageiras aos agricultores com propriedades no Município.

Art. 2º - Para receber o benefício do Artigo 1º, o agricultor deverá apresentar o Talão de Produtor do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 02 de maio de 1991.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL